GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.114/2.015 DE, 12 DE JUNHO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 8.º E EXCLUI O INCISO IV E VI, ACRESCENTANDO O INCISO VII E VIII E ALTERA A ALINEA "C" DO INCISO II, DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 1.555/2.009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera a redação do inciso V do artigo 8.º e exclui o inciso IV e VI '', acrescentando o Inciso VII e VIII, e altera a alínea "c" do Inciso II, do artigo 11 da Lei Municipal 1.555/2009, o qual a passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. ...
I – ...
II - ....
III - ...
IV - excluido
V – O Secretário Municipal da Fazenda como titular e um Diretor como suplente;
VI - excluido
VII – O presidente da Associação Rural de Pimenta Bueno, como titular e um Diretor como suplente."
VIII – O presidente da Associação das Industrias de Confecções de Pimenta Bueno, como titular e um Diretor como suplente.

"Art. 11....
I- ....
II - ...
a) ...
b) ...
c) a Secretaria Municipal da Fazenda;
d)...
e)..."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E85EFAED

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 15/06/2015. Edição 1472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/